



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAGUARU-GO** ADM. 2009/2012

Lei nº 470/2011

ITAGUARU - GO, 04 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre Alteração nos valores LDO 2011, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predôminante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do


Antônio Leonel Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAGUARU-GO** **ADM. 2009/2012**

Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Parágrafo único – Fica alterado os valores estabelecidos no anexos da LDO 2011, para adequação da memória de Calculo da Receita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, 04 dias do mês de janeiro 2011.


Antonio Leonel Filho
Prefeito Municipal
PREFEITO